



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.168, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 2.085, de 30 de junho de 2017, junto ao programa governamental – 0110 – GESTÃO DO ENSINO APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA – Departamento de Educação, Cultura e Esporte, a ação: conclusão da obra de ampliação, adequação e reforma da Escola Estadual Francisco Duarte, em convênio com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no valor total de R\$ 669.751,46 (seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), sendo de responsabilidade da Secretaria da Educação o repasse do valor de R\$ 373.256,25 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e de responsabilidade do município, como contrapartida, o valor de R\$ 296.495,21 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, através do convênio celebrado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no valor restante de R\$ 373.256,25 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 296.495,21 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), com redução parcial do programa “0128 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO”, no valor de R\$ 12.012,30 (doze mil, doze reais e trinta centavos) e do programa “0102 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no valor de



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

R\$ 284.482,91 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 669.751,46 (seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de execução da ação: conclusão da obra de ampliação, adequação e reforma da Escola Estadual Francisco Duarte, em convênio com a Secretaria de Educação do Estado de São.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso do restante dos recursos financeiros oriundos do convênio celebrado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Educação, no valor de R\$ 373.256,25 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

II – resultantes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 296.495,21 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos):

02.01.01.99.999.0128.0109 0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO

9.9.99.99.00 – reserva de contingência.....R\$ 12.012,30

04.122.0102.2103.0000 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA – ADMINISTRATIVA

017 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física.....R\$ 100.000,00

018 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.....R\$ 184.482,91

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 01 de março de 2018.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete